



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2014

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO

1- PREAMBULO

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio de sua Pregoeira a Sr^a Nelian Américo Nunes, torna público, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS NAVAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Palmas-TO, bem como no site <http://to.corens.portalcofen.gov.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Coren nº. 081/2013 de 05 de setembro de 2013, publicado no DOE, Nº 3.958, em 11 de setembro de 2013.

2-OBJETO

2.1. O Presente Edital tem por objeto o fornecimento, remanejo e instalação de divisórias navais, portas e vidros, para a nova sede do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN-TO. As Empresas proponentes deverão observar os quantitativos, as especificações, as qualificações, os requisitos e as observações constantes do **Termo de Referência** deste Edital e demais Anexos.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 31.32.09- reparação, adaptação, conservação.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, **exceto consórcio.**

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.2. Tenham objeto pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

4.4. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

4.5. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2014 e seus Anexos, deverá o(a) interessado(a) verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.6. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.6.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira, na sede do COREN-TO, situada na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, CEP 77.016-330, Palmas/TO, ou enviar no endereço eletrônico cpl.corentocantins.org.br

4.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min as 17h00min no endereço acima, até **dois (2) dias úteis** antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.7.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.7.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação do RG ou CPF, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam **em procuração**, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia.

5- DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do RG, do estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do RG, **Modelo de Credenciamento – Anexo- II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

6.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Modelo de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento

aos Requisitos de Habilitação – **Anexo- II e III**. **A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

6.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira (QUE AUTORIZA O REPRESENTANTE PARTICIPAR NA ETAPA DE LANCE NO PROXIMO LOTE DO CERTAME CASO SUA PROPOSTA SEJA SELECIONADA).

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

6.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “1” e “2”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo- III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

8- DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, **em dois (2) envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N°001/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°050/2013



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2013
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

9-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1” – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

- a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo- VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** indicar razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo- I Termo de Referência**;
- e)** A empresa deverá informar o valor, **conforme Anexo-VII**, por este Conselho, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao pleno cumprimento do objeto;
- f)** contendo as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação de **marca, modelo**, procedência e demais características dos objetos, que permita aferir as especificações do edital e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes e apresentadas na língua portuguesa;

g) Prazo de entrega **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do contrato (**Anexo- VIII**).

h) Constando garantia de **12 (doze) meses** com assistência técnica pelo fabricante.

i) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

j) Serão desclassificadas as propostas que:

j.1) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

j.2) Não atendam às exigências deste Edital.

k) Em caso de divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais mais vantajosos para o COREN/TO.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexecutáveis, exorbitantes ou iguais a zero.

9.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.4. O valor por item será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo VII** do Edital. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

9.5. Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

10- DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pela Contratante à Contratada pelo fornecimento remanejo e instalação de divisórias navais, portas e vidros, do objeto do presente Edital e Termo de Referência item 1.2., utiliza-se como referência o preço médio a importância de **R\$ 13.189,93 (treze mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).**

10.2. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo os valores estimados.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço por item, e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os percentuais de desconto mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

11.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 deste edital.

11.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

11.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o maior desconto ou o maior lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 será o que se segue:

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) inferiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

11.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 11.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de percentual de desconto superior àquela classificada com o maior percentual ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

11.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

11.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

11.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “2”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 12.9.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

12.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

12.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- b)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 12.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.9.2. REGULARIDADE FISCAL

12.9.2.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** certidão de regularidade junto às Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e)** certidão de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Justiça do Trabalho da 10ª região, acerca da empresa interessada e de todos os sócios (pessoa física ou jurídica) integrantes do quadro societário.

12.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a contento, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório. Tal atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedir-lo(s);

12.9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo IV**.

12.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

a) Declaração conforme **Anexo- V – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de **dois (2) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 14.1. do presente Edital.

12.10.4. Durante o prazo referido no subitem 12.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

12.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 12.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

12.11. OBSERVAÇÕES:

12.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

12.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

12.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

12.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

12.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

13.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

14- DA FASE RECURSAL

14.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de **três (3) dias úteis**, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

14.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

14.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

14.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN/TO, para homologação.

15.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-TO à aquisição do objeto licitado.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo- VIII – Minuta do Contrato** deste Edital, e entrega das notas de empenho as licitantes que forem adjudicados os objetos da presente licitação.

16.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de **três (3) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO, para assinar o instrumento de contrato, e retirada da nota de empenho.

16.3. Caso as licitantes vencedoras não apresentem situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou caso venham a recusar-se a retirá-las, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no item 16.1. e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairão do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitarem-se às sanções cabíveis, reservando o COREN-TO para si o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

17- DO RECEBIMENTO

17.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados no endereço ACSE-80 QD-08, Lote 09, AV. Teotônio Segurado, Palmas-TO, e remanejo no endereço QD 601 Sul, Conjunto 01 Lote 17, Avenida Teotônio Segurado Palmas-TO, e entregue e instalado no endereço acima.

17.2. O prazo máximo de entrega/remanejo/instalação dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato e/ou da comunicação da Assessoria Técnica.

17.3. Após a conclusão dos serviços, objeto desta licitação deverá a Contratada entregar Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (**Razão Social, endereço, CNPJ**).

17.4. O objeto deverá ser recebido por um funcionário designado pelo Conselho, após comprovação acerca das especificações técnicas, da qualidade e quantidade.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, **até 10 (dez) dias úteis** a partir da efetivação do recebimento e a respectiva Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou cheque, desde que os objetos fornecidos estejam em conformidade com o solicitado, e os dados da Nota Fiscal estejam de acordo com os dados da empresa vencedora do certame.

18.2. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que as mercadorias não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

18.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 12.9.2., alíneas “b” até “e”, deste Edital.

19- DAS PENALIDADES

19.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-TO.

19.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

19.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN/TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. O prazo para pagamento das multas será de **cinco (5) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.4. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

19.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-TO.

19.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo de **5 (cinco dias)**, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada, na sede desse Regional.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

201. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro desta Capital.

20.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Fica assegurado ao COREN-TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

20.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

20.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

20.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU, e no endereço eletrônico <http://to.corens.portalcofen.gov.br>

20.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após **trinta (30) dias corridos**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

20.11. Até **dois (2) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até **um (1) dia útil** antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-TO.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

20.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2014

Nelian Américo Nunes
Pregoeira-Coren-TO

21- DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2014

Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
COREN-TO - 37721
PRESIDENTE

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

01- DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, remanejo e instalação de divisórias navais, portas e vidros, para a nova sede do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN-TO.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd
01	Fornecimento e instalação de parede de divisória naval incluindo montagens, e o que for necessário para instalação das mesmas, divisórias e frisos na cor branca (frisos e divisórias) de 2.12m	123m²
02	Fornecimento e instalação de parede de divisória naval incluindo montagens, e o que for necessário para instalação das mesmas, divisórias e frisos na cor branca (frisos e divisórias), de 1.20m	64,8m²
03	Fornecimento e instalação de porta naval 0,80 m x 2,10m, na cor branca (frisos e divisórias), incluindo maçaneta (branca), fechadura e duas chaves.	09und
04	Fornecimento e instalação de vidro incolor 1.17,50 x 1.2,503mm	06und
05	Remanejo de divisória naval (desinstalação e instalação)	68m²
06	Remanejo de balcão (desinstalação e instalação)	01

1.3. Os montantes, batentes, rodapés deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores.

1.4. Todo material a ser fornecido e seu serviço entregue deverá ser de primeira qualidade, respondendo o fornecedor pela garantia.

02. VISITA E VISTÓRIA

2.1. A empresa interessada em participar da licitação **poderá**, através de técnicos, realizar VISITA e VISTORIA, no local que será instalada as divisórias, para levantamento das informações necessárias à correta execução do objeto desta licitação;

2.2. A visita prevista acima e os demais elementos que integram este edital são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviço.

2.3 A Visita/Vistoria deverá ser agendada via telefone, de segunda a sexta, em horário comercial de 08h00min as 11h30min e de 14h00min as 17h00min.

03 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados no endereço ACSE-80 QD-08, Lote 09, AV. Teotônio Segurado, Palmas-TO, e remanejo no endereço QD 601 Sul, Conjunto 01 Lote 17, Avenida Teotônio Segurado Palmas-TO, e entregue e instalado no endereço acima.

3.2. O prazo máximo de entrega/remanejo/instalação dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato e/ou da comunicação da Assessoria Técnica.

3.3. Caberá o gestor do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar a Diretoria os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

3.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao COREN-TO solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado; e o novo prazo previsto para entrega.

3.5. A comprovação de que trata o item 3.4. deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo COREN-TO na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

3.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.8. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

3.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção.

3.10. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficara a cargo da Diretoria do COREN-TO, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

3.11. Reserva-se ao COREN-TO o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.



04 – DO PAGAMENTO

04.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do COREN-TO, mediante Nota Fiscal, devendo conter no corpo da nota a descrição do objeto, o número do contrato, em anexo, à nota fiscal os comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

04.2. A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que o COREN-TO não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

04.3. O prazo de pagamento da nota fiscal será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da Nota fiscal e dos objetos na sede deste Regional.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

5.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

5.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Fornecer a contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao

fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.

6.4. Atender as solicitações e determinações do COREN-TO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários.

6.5. Indicar responsável técnico, que assuma, perante o COREN-TO, a responsabilidade pela instalação dos materiais, com poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão acerca do fornecimento e instalação dos materiais.

6.6. Toda e qualquer solicitação/informação da Contratada ao Contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pela presidência do COREN-TO ou servidor responsável designado pela presidência.

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN-TO seja quanto ao fornecimento, seja quanto à parte burocrática.

6.8. Executar o fornecimento nos prazos indicados neste Termo de Referência.

6.9. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva, de modo a atender plenamente o fornecimento e instalação dos materiais.

6.10. Aplicar materiais de primeira qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.11. Contratar mão de obra altamente especializada para realizar os serviços de instalação dos materiais.

6.11.1. É de inteira responsabilidade da contratada a contratação de mão de obra necessária ao perfeito fornecimento e montagem do material, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

6.11.2. Contratar e manter no local de montagem dos materiais, operários em numero suficiente que garanta o ritmo ideal dos serviços, de forma que a entrega, remanejamento e montagem do material ocorram dentro do prazo previsto.

6.12. Retirar imediatamente todo o material rejeitado pelo COREN-TO e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, as suas expensas, as divisórias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou dos materiais utilizados.

6.13. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a instalação do material, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o contratante e a terceiros por danos causados.

- 6.14.** Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza dos locais em que foram instalados os materiais.
- 6.15.** Fornecer todo material, equipamento, mão de obra, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento e instalação dos materiais, causada ao Contratante ou a terceiros.
- 6.16.** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (operários, etc.), incumbido da entrega remanejamento e instalação dos materiais.
- 6.17.** Providenciar as suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue instalado em perfeitas condições.
- 6.18.** O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 6.19.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2013.

Aldira de Almeida Nunes Barbosa
Assessora Técnica
COREN-TO

Aprovo o Termo de referência em epígrafe.

Dr^a Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
Presidente
COREN/TO

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2014 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN-TO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF n.º _____ (n.º do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, Pregão Presencial n.º. XXX/2014.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)

RG. n.º. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. XXX/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- VII

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Ref.: PREGÃO N.º XXX/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta para o objeto desta licitação, como se segue, os quais serão executados conforme layout existe no processo:

LOTE –ÚNICO

Item	Descrição	Qtd	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento e instalação de parede de divisória naval incluindo montagens, e o que for necessário para instalação das mesmas, divisórias e frisos na cor branca (frisos e divisórias) de 2.12m	123m²	
02	Fornecimento e instalação de parede de divisória naval incluindo montagens, e o que for necessário	64,8m²	

	para instalação das mesmas, divisórias e frisos na cor branca (frisos e divisórias), de 1.20m		
03	Fornecimento e instalação de porta naval 0,80 m x 2,10m, na cor branca (frisos e divisórias), incluindo maçaneta (branca), fechadura e duas chaves.	09und	
04	Fornecimento e instalação de vidro incolor 1.17,50 x 1.2,503mm	06und	
05	Remanejamento de divisória naval (desinstalação e instalação)	68m²	
06	Remanejamento de balcão (desinstalação e instalação)	01	

Valor Total Geral: R\$ XXXX (extenso)
--

Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.

- O objeto será fornecido de acordo com o Edital e seus Anexos.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN-TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Edital e de seus Anexos.
- Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)

(nº. do RG do signatário)

OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA.



ANEXO- VIII

CONTRATO N° ____/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS NAVAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n°. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO CEP: 77016-330, CNPJ n°. 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr^a Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN-TO n°. 37721, inscrita no CPF sob o n°. 458.868.579-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n°. **xxx/2014**, decorrente do Processo Administrativo n°. 050/2013, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei n°. 10.520/02, Decreto n°. 3.555/00, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, remanejo e instalação de divisórias navais, portas e vidros, para a nova sede do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN-TO. As Empresas proponentes deverão observar os quantitativos, as especificações, as qualificações, os requisitos e as observações constantes do **Termo de Referência** deste Edital e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento do objeto acima indicado obedecerá ao estipulado no Edital do **Pregão Presencial n° xxx/2014**, em especial na forma estabelecida no seu **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do COREN-TO em **até 10 (dez) dias úteis**, mediante Nota Fiscal e após conclusão dos serviços, devendo conter no corpo da nota a descrição do objeto, o número do contrato, em anexo, à nota fiscal os comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)

5.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

5.3. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Parágrafo Único – O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços prestados não corresponderem às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA:

6.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados no endereço ACSE-80 QD-08, Lote 09, AV. Teotônio Segurado, Palmas-TO, e remanejo no endereço QD 601 Sul, Conjunto 01 Lote 17, Avenida Teotônio Segurado Palmas-TO, e entregue e instalado no endereço acima.

6.2. O prazo máximo de entrega/remanejo/instalação dos materiais é **de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato e/ou da comunicação da Assessoria Técnica.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, os materiais serão recebidos por um servidor do Conselho, que verificará a integridade do material.

6.4. A Contratada fornecerá sem ônus adicionais para a Contratante, todo o material necessário para realização dos serviços.

6.5. Caso os prazos de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.

7.4. Atender as solicitações e determinações do COREN-TO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários.

7.5. Indicar responsável técnico, que assuma, perante o COREN-TO, a responsabilidade pela instalação dos materiais, com poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão acerca do fornecimento e instalação dos materiais.

7.6. Toda e qualquer solicitação/informação da Contratada ao Contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pela presidência do COREN-TO ou servidor responsável designado pela presidência.

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN-TO seja quanto ao fornecimento, seja quanto à parte burocrática.

7.8. Executar o fornecimento nos prazos indicados neste Termo de Referência.

7.9. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva, de modo a atender plenamente o fornecimento e instalação dos materiais.

7.10. Aplicar materiais de primeira qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.11. Contratar mão de obra altamente especializada para realizar os serviços de instalação dos materiais.

7.11.1. É de inteira responsabilidade da contratada a contratação de mão de obra necessária ao perfeito fornecimento e montagem do material, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

7.11.2. Contratar e manter no local de montagem dos materiais, operários em número suficiente que garanta o ritmo ideal dos serviços, de forma que a entrega, remanejamento e montagem do material ocorram dentro do prazo previsto.

7.12. Retirar imediatamente todo o material rejeitado pelo COREN-TO e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, as suas expensas, as divisórias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou dos materiais utilizados.

7.13. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a instalação do material, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o contratante e a terceiros por danos causados.

7.14. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza dos locais em que foram instalados os materiais.

7.15. Fornecer todo material, equipamento, mão de obra, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento e instalação dos materiais, causada ao Contratante ou a terceiros.

7.16. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (operários, etc.), incumbido da entrega remanejamento e instalação dos materiais.

7.17. Providenciar as suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue instalado em perfeitas condições.

7.18. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.19. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Fornecer a contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o COREN/TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

9.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1 O presente instrumento terá validade até a conclusão dos serviços, anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas / TO, ____ de _____ de ____.

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins-Coren-TO
Dr^a Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
COREN-TO-37721
Presidente

EMPRESA
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____